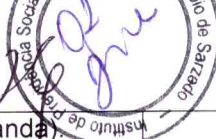


DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pre: 29/2024



01	Elaborar a definição sumária do objeto através do DFD – (Documento de formalização da demanda).												
02	<p>Pesquisar por um dos documentos relacionados abaixo para comprovação de parâmetro de preço em conformidade com o Art. 23 da Lei 14.133/2021:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Publicações no PNCP. - Contratações anteriores pelo município ou outro RPPS. - Banco de nota fiscal eletrônica. - Mídia especializada ou catálogos. <p>Obs.: Caso não encontre nenhuma das opções acima, solicitar orçamento de fornecedores para realizar parâmetro de preço.</p>												
03	Elaborar o DAC – (Documento emitido pelo Agente de Contratação), incluindo quando for o caso, justificativa para solicitação direta de orçamento e/ou não realização da Dispensa eletrônica.												
04	Juntar Portaria de Nomeação do Agente de Contratação.												
05	Redigir o Termo de Referência com a minuta do contrato , exceto quando dispensado conforme art. 95 da Lei 14.133/2021 e Decreto 1.642/2024 de Sarzedo.												
06	Enviar email para o ganhador da proposta com o decreto de tributação , com o código de ética e política da informação do RPPS e solicitar a de declaração dos mesmos. solicitar os documentos de habilitação da empresa, e quando for o caso, dispensar total ou parcialmente a documentação de habilitação, conforme decreto 1.642/2024 de Sarzedo, e ainda, perguntar se já é cadastrado no Licitar digital , caso não seja, precisa ligar no (31) 3191 0707 ou se cadastrar no link https://licitar.digital/fornecedor/ .												
07	<p>Análise da conformidade de toda documentação do fornecedor (habilitação) e preço estipulado.</p> <table border="1" style="width: 100%;"> <thead> <tr> <th colspan="2" style="text-align: center;">HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Regularidade para com a <u>Fazenda Federal</u>, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e débitos com a seguridade social (INSS), fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Regularidade relativa ao <u>Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS</u>, emitida pela Caixa Ec. Federal.</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a <u>Justiça do Trabalho</u>, mediante a apresentação de certidão nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto - Lei no 5.452, de 1 de maio de 1943.</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Declaração com o tipo de tributação adotada pela empresa para possível retenção de imposto de renda.</td> <td></td> </tr> </tbody> </table>	HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA		Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).		Regularidade para com a <u>Fazenda Federal</u> , mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e débitos com a seguridade social (INSS), fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.		Regularidade relativa ao <u>Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS</u> , emitida pela Caixa Ec. Federal.		Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a <u>Justiça do Trabalho</u> , mediante a apresentação de certidão nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto - Lei no 5.452, de 1 de maio de 1943.		Declaração com o tipo de tributação adotada pela empresa para possível retenção de imposto de renda.	
HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA													
Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).													
Regularidade para com a <u>Fazenda Federal</u> , mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e débitos com a seguridade social (INSS), fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.													
Regularidade relativa ao <u>Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS</u> , emitida pela Caixa Ec. Federal.													
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a <u>Justiça do Trabalho</u> , mediante a apresentação de certidão nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto - Lei no 5.452, de 1 de maio de 1943.													
Declaração com o tipo de tributação adotada pela empresa para possível retenção de imposto de renda.													
08	Emissão de Parecer jurídico ou técnico.												
09	Aprovação do Conselho Administrativo do IPRES.												
10	Ato de Autorização.												
11	Publicação do Extrato de Resultado no site do diário oficial.												
12	Anexo I do Código de Ética												
13	Anexos I e II da Política de Segurança da Informação.												
14	Conferir o cadastro na licitar.												
15	Lançar o processo no sistema de compras da ASI .												
16	Escanear documentos para o PNCP e Cadastrar o Processo no site do PNCP , através do Licitar Digital.												
17	Numerar o processo.												
18	Publicar o processo completo no site do RPPS .												
19	Lançar o processo no sistema do Tribunal de Contas – Sicom .												

Polítip: 38/2024
 Contratação 374



PROCESSO ADMINISTRATIVO - COMPRAS/SERVIÇOS

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

1 - PEDIDO

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Pedido nº: 29

De: Superintendência do IPRES

Data: 22/05/2026

OBJETO: Requer a aquisição de passagens aéreas (ida e volta) para São Paulo/SP, para participação de 02(dois) representantes do Comitê de Investimento do IPRES no Seminário da Expert XP, a se realizar nas datas de 22 a 26 de julho de 2026, no São Paulo Expo.

JUSTIFICATIVA: A aquisição das passagens aéreas se justifica pela relevância do evento e pela necessidade de assegurar que os representantes do Comitê de Investimento estejam presentes, contribuindo para o fortalecimento da política de investimentos e para a sustentabilidade financeira do IPRES.

2 - AUTORIZAÇÃO - (FASE INTERNA)

Autorizo o processamento da fase preparatória da Contratação (art. 18 Lei 14.133/2021) desde que haja dotação orçamentária, disponibilidade de recursos e adequação ao plano plurianual e lei orçamentária.

Data: 22/05/2026.

Núbia da Rocha Farache Pisarro
Superintendente

3 – QUANTITATIVO - DATA PREVISTA PARA CONCLUSÃO

O objeto tem previsão de aquisição imediata, dada a volatilidade dos preços vigentes no mercado.

O objeto solicitado tem conclusão prevista em até 20 (vinte) dias e possui prioridade alta.

Núbia da Rocha Farache Pisarro
Superintendente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 51.537.628/0001-61 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/07/2023
-----------------------------------------------------	-----------------------------------------------------	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL MORADA VIAGENS E TURISMO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MORADA VIAGENS E TURISMO	PORTE ME
--------------------------------------------------------------------------	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 79.11-2-00 - Agências de viagens

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 79.12-1-00 - Operadores turísticos 79.90-2-00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV SAO LUCAS	NÚMERO 220	COMPLEMENTO LOJA 02
----------------------------	---------------	------------------------

CEP 32.450-000	BAIRRO/DISTRITO SANTA ROSA	MUNICÍPIO SARZEDO	UF MG
-------------------	-------------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO MICHELLECRISTINA37@GMAIL.COM	TELEFONE (31) 9480-1488
-----------------------------------------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/07/2023
-----------------------------	------------------------------------------

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 22/05/2026 às 13:53:09 (data e hora de Brasília).

Assunto RE: Solicitação cotação passagens São Paulo
De Dieine Eire Ricardo Da Silva Fonseca <dieinefonseca.1249@cvc.com.br>
Para Compras/licitação <compras.ipres@sarzedo.mg.gov.br>
Data 22-05-2026 13:50



Boa tarde,

Segue dados bancarios.

Banco Inter
AG:.0001
C.C.:30588380-1
OP.: 007
Morada Viagens e Turismo
CNPJ: 51.537.628/0001.61



DIEINE FONSECA Agente de Viagens

☎ (31) 3157-0421 / 99812-7730

✉ dieinefonseca.1249@cvc.com.br

🌐 @cvc.mg.sarzedo 📷

📍 Via Marginal 1, 220 -
Santa Rosa de Lima Sarzedo - MG

De: Compras/licitação <compras.ipres@sarzedo.mg.gov.br>

Enviado: sexta-feira, 22 de maio de 2026 13:44

Para: Dieine Eire Ricardo Da Silva Fonseca <dieinefonseca.1249@cvc.com.br>

Assunto: Re: Solicitação cotação passagens São Paulo

AVISO: Este e-mail foi originado de fora da organização. **Não clique em links ou abra anexos**, a menos que reconheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

Solicito dados bancario com conta e agencia .

Em 22-05-2026 13:42, Dieine Eire Ricardo Da Silva Fonseca escreveu:

Prezados,

Conforme solicitado segue dados cadastrais para pagamento.

CHAVE PIX
CNPJ 51537628000161
MORADA VIAGENS E TURISMO

Assunto RE: Solicitação cotação passagens São Paulo

De Dieine Eire Ricardo Da Silva Fonseca <dieinefonseca.1249@cvc.com.br>

Para Compras/licitação <compras.ipres@sarzedo.mg.gov.br>

Data 22-05-2026 12:49



Boa tarde..

Segue valores

Selecionado Excluir

22 de jul - 26 de jul (5 dias e 4 noites)

Confins - São Paulo

Latam Ida
qua, 22 de julho

15:25 1h 20min 16:45
CNF Voo direto CGH

Latam Volta
dom, 26 de julho

11:40 1h 15min 12:55
CGH Voo direto CNF

Tarifa facial Não reembolsável

Total (2 Adultos)
R\$ 2.321,66

Detalhes

R\$ 1144,50 x 2 = R\$ 2.289,00

Valor Com desconto R\$ 2.289,00



DIEINE FONSECA
Agente de Viagens

☎ (31) 3157-0421 / 99812-7730

✉ dieinefonseca.1249@cvc.com.br

🌐 @cvc.mg.sarzedo



📍 Via Marginal 1, 220 -
Santa Rosa de Lima Sarzedo - MG



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NUMERO DE INSCRIÇÃO 25.898.537/0001-41 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/06/1989
-----------------------------------------------------	-----------------------------------------------------	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
ATRIUM EMPRESA DE VIAGENS E TURISMO LTDA

TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ATRIUM TURISMO	PORTE EPP
-----------------------------------------------------------------------	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
79.11-2-00 - Agências de viagens

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
79.12-1-00 - Operadores turísticos
79.90-2-00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R DESEMBARGADOR JORGE FONTANA	NUMERO 428	COMPLEMENTO SALA 715 E 716
----------------------------------------------------	----------------------	--------------------------------------

CEP 30.320-670	BAIRRO/DISTRITO BELVEDERE	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE	UF MG
--------------------------	-------------------------------------	------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ADM@ATRIUMTURISMO.COM.BR	TELEFONE (31) 2129-8000
--------------------------------------------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	-------------------------------------------------

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **22/05/2026** às **14:58:39** (data e hora de Brasília).

Assunto **RES: solicitação cotação passagens São Paulo**
De Fatima Queiroz <fatima@atriumturismo.com.br>
Para Compras/licitação <compras.ipres@sarzedo.mg.gov.br>
Data 22-05-2026 11:07



Jane, bom dia!

Tudo bem?
Segue orçamento solicitado:

ca	voe	saida	chegada	origem	destino(s)	esc equip.	tipo classe	familia	bagagem	total
X GOL	G3 1313	22/07/2026 - 14:15	22/07/2026 - 15:35	Belo Horizonte - Tancredo Neves	São Paulo - Congonhas	0 73G	OW O	FLEX 1		R\$ 521,13
X GOL	G3 1315	22/07/2026 - 15:10	22/07/2026 - 16:30	Belo Horizonte - Tancredo Neves	São Paulo - Congonhas	0 738	OW O	FLEX 1		R\$ 521,13
X LATAM	LA 3041	22/07/2026 - 15:25	22/07/2026 - 16:45	Belo Horizonte - Tancredo Neves	São Paulo - Congonhas	0 320	RT G	FULL 1		R\$ 468,64

exportar

cia	voe	saida	chegada	origem	destino(s)	esc equip.	tipo classe	familia	bagagem	total
X LATAM	LA 3052	26/07/2026 - 11:40	26/07/2026 - 12:55	São Paulo - Congonhas	Belo Horizonte - Tancredo Neves	0 319	RT Q	FULL 1		R\$ 791,47
X GOL	G3 1310	26/07/2026 - 12:30	26/07/2026 - 13:50	São Paulo - Congonhas	Belo Horizonte - Tancredo Neves	0 738	OW U	FLEX 1		R\$ 1158,48

exportar

- Valor por passageiro
- Remarcação – Tarifa FULL e FLEX diferença de tarifa(se houver)
- Reembolso: Full e Flex: total sem taxas ,antes do voo.
- Pagamento: : cartão de crédito em até 05 x sem juros, PIX ou transferência bancária.

Total: R\$ 2.625,90

- Tarifas informadas são válidas para compra de ida/volta na mesma cia aérea.
- Os valores consultados referem-se apenas a uma cotação/consulta de preços, sem reserva, confirmação de assento ou garantia de tarifa

** Favor conferir todos os dados **

Atenciosamente,



FÁTIMA QUEIROZ
SETOR NACIONAL
+55 (31) 2129-8018
FATIMA@ATRIUMTURISMO.COM.BR
WWW.ATRIUMTURISMO.COM.BR

Fátima Queiroz

31 2129 8018

ATRIUM EMPRESA DE VIAGENS E TURISMO LTDA
Rua Desembargador Jorge Fontana, 428 Sala 715 - Belvedere - CEP: 30320-670
Belo Horizonte - MG - CNPJ: 25.898.537/0001-41

De: Compras/licitação <compras.ipres@sarzedo.mg.gov.br>

Enviada em: sexta-feira, 22 de maio de 2026 08:36

Para: Fatima Queiroz <fatima@atriumturismo.com.br>; Mario Carvalho <mcarvalho@atriumturismo.com.br>; Maria Beatriz Dornas <beatriz@atriumturismo.com.br>

Assunto: solicitação cotação passagens São Paulo

bom dia ;

Prezados(as),

Solicitamos a gentileza de encaminhar cotação de passagens aéreas ida e volta , para 02 (dois) servidores do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) - IPRES SARZEDO.

Seguem as informações necessárias para elaboração da proposta:

- Origem: Confins - Destino: São Paulo/Aeroporto de Congonhas
- Data de ida: 22/07/2026 às 14:30 hrs - horários período da tarde
- Data de retorno: 26/07/2026 - 11 hrs
- Mala despachada 23 kg

Pedimos que a cotação inclua todas as taxas e encargos aplicáveis, CNPJ da empresa (emissão nota fiscal), bem como condições de pagamento e regras de alteração/cancelamento. Aguardamos retorno com a proposta para análise.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.867.793/0001-79 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/03/2014
------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
COMUNICA CONEXAO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
-------------------------------------------------------	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
59.11-1-02 - Produção de filmes para publicidade

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
79.11-2-00 - Agências de viagens

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R INDIANA	NÚMERO 205	COMPLEMENTO APT: 303;
--------------------------------	----------------------	---------------------------------

CEP 30.421-322	BAIRRO/DISTRITO NOVA SUISSA	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE	UF MG
--------------------------	---------------------------------------	------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO DIASECARVALHO@TERRA.COM.BR	TELEFONE (31) 3889-9456
----------------------------------------------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/03/2014
------------------------------------	-------------------------------------------------

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **22/05/2026** às **14:59:02** (data e hora de Brasília).



Assunto Re: solicitação cotação passagens São Paulo
De comunica.conexao <conex.comu@gmail.com>
Para Compras/licitação <compras.ipres@sarzedo.mg.gov.br>
Data 22-05-2026 12:25

✓ **Belo Horizonte a São Paulo** qua., 22 de jul.

15:25 CNF ----- Direto ----- 16:45 CGH
1 h 20 min.

Operado pela LATAM Airlines Brasil

[Consulte as condições](#)

✓ **São Paulo a Belo Horizonte** dom., 26 de jul.

11:40 CGH ----- Direto ----- 12:55 CNF
1 h 15 min.

Operado pela LATAM Airlines Brasil

[Consulte as condições](#)

Cotação para 2 adultos

CNF-CGH

22-26/07

voe direto

mochila, mala de 10 kg e 23kg incluída

Valor investido: R\$2.300,00

Formas de pagamento: Pix

Cancelamentos: Antes de completar 24h da emissão o cancelamento é gratuito, após segue as regras da operadora
Alterações: Caso haja alteração unilateral por parte da operadora a remarcação é gratuita conforme disponibilidade de voos. Caso os passageiros queiram alterar devemos seguir as regras da operadora: Taxa+diferença de tarifa

Em sex., 22 de mai. de 2026 às 11:20, comunica.conexao <conex.comu@gmail.com> escreveu:
bom dia!

✓ **Belo Horizonte a São Paulo** qua., 22 de jul.

13:10 CNF ----- Direto ----- 14:30 CGH
1 h 20 min.

Operado pela LATAM Airlines Brasil

[Consulte as condições](#)

✓ **São Paulo a Belo Horizonte** dom., 26 de jul.

11:40 CGH ----- Direto ----- 12:55 CNF
1 h 15 min.

Operado pela LATAM Airlines Brasil

[Consulte as condições](#)

Cotação para 2 adultos

CNF-CGH

22/26/07

voe direto



ESTADO DE MINAS GERAIS
IPRES - INST PREV SOCIAL SERVIDORES DO MUN SARZEDO

IPRES #ASI - Mapa de Apuração

Número da Cotação: 38
Data: 22/05/2026

Objeto: Requer a aquisição de passagens aéreas (ida e volta) para São Paulo/SP, para participação de 02(dois) representantes do Comitê de Investimento do IPRES no Seminário da Expert XP, a se realizar nas datas de 22 a 26 de julho de 2026, no São Paulo Expo.

Sequencial	Item	Código	Descrição do Produto	Propostas	Valor Mínimo	Valor Máximo	Valor Médio	Quantidade	Valor Total
------------	------	--------	----------------------	-----------	--------------	--------------	-------------	------------	-------------

1	31870280	31870280	PASSAGEM AEREA IDA E VOLTA	3	1.144,5000	1.312,6000	1.202,3667	2	2.404,7300
---	----------	----------	----------------------------	---	------------	------------	------------	---	------------

Total Geral:

1.144,5000 1.312,6000 1.202,3667

Total Geral do Valor Mínimo: 2.289,0000
Total Geral do Valor Médio: 2.404,7334
Total Geral do Valor Máximo: 2.625,2000

Observações:

JANE ESTEFANE SILVA





ESTADO DE MINAS GERAIS

IPRES - INST PREV SOCIAL SERVIDORES DO MUN SARZEDO

#ASI - Quadro Comparativo por Fornecedor

Página: 1 / 1

Data: 22/05/2026



Número da Cotação: 38/2026 / Data: 22/05/2026

Fornecedor: ATRIUM EMPRESA DE VIAGENS E TURISMO LTDA

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtd.	Preço Uni.	Preço Tot.	Situação
1	PASSAGEM AEREA IDA E VOLTA	SV		2	R\$1.312,60	R\$2.625,20	PERDEU
						Total Fornecedor:	R\$2.625,20
						Total Itens Vencedores:	R\$0,00

Fornecedor: MORADA VIAGENS E TURISMO LTDA

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtd.	Preço Uni.	Preço Tot.	Situação
1	PASSAGEM AEREA IDA E VOLTA	SV		2	R\$1.144,50	R\$2.289,00	VENCEU
						Total Fornecedor:	R\$2.289,00
						Total Itens Vencedores:	R\$2.289,00

Fornecedor: COMUNICA CONEXAO LTDA

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtd.	Preço Uni.	Preço Tot.	Situação
1	PASSAGEM AEREA IDA E VOLTA	SV		2	R\$1.150,00	R\$2.300,00	PERDEU
						Total Fornecedor:	R\$2.300,00
						Total Itens Vencedores:	R\$0,00
						Total da Coleta:	R\$2.289,00



PORTARIA Nº 428/2025

NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA A CONDUÇÃO DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS REALIZADAS COM BASE NA LEI Nº 14.133/2021, NO ÂMBITO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SARZEDO (IPRES), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SARZEDO, no uso de suas atribuições, contidas na Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO:

I – O artigo 8º, caput e § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que cria a figura do agente de contratação e de sua equipe de apoio;

II – O artigo 8º, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, que nomeia o agente de contratação como pregoeiro nas licitações na modalidade pregão;

III – A Portaria nº 372/2023, que estabelece regras e diretrizes para atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação e dos gestores e fiscais de contratos.

IV – A necessidade de unificação de informações, padronização de procedimentos e simplificação das normas de semelhante tratamento;

V – Os princípios norteadores da Administração Pública;

VI – Que o Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo - IPRES integra a administração pública indireta municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
Estado de Minas Gerais



RESOLVE:

Art. 1º Nomear Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio para a condução das licitações e contratações públicas realizadas com base na Lei nº 14.133/2021, no âmbito do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo (IPRES):

I – Agente de Contratação/Pregoeiro: Fernanda Cristina Rezende Oliveira;


II – Equipe de Apoio:

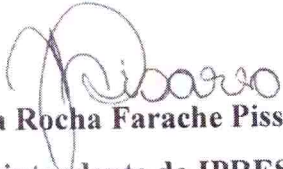
- a) Cleia Lemos Baroso Teófilo da Silva;
- b) Jane Estefane Silva;
- c) Denise Brugger Cruz Maia.

Art. 2º As normas que fixam as regras, diretrizes e responsabilidades do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, são as estabelecidas na Lei Federal n.º 14.133/2021, na Portaria Municipal nº 372/2023 e demais atos normativos municipais ou federais pertinentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 1º de dezembro de 2025, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 164/2023.

Sarzedo, 01 de dezembro de 2025.


Rita de Cássia das Graças Santos
Prefeita Municipal


Núbia da Rocha Farache Pissaro
Superintendente do IPRES

**PORTARIA n.º 009/2026**

“NOMEIA FISCAL DE CONTRATOS NA FORMA DA LEI FEDERAL N.º 14.133 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A superintendente do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SARZEDO - IPRES**, no uso das suas atribuições de seu cargo conferidas pelo art. 24 da Lei Municipal N.º 36/2005, com nova redação dada pela Lei Complementar N.º 100/2015, Lei n.º 713/2017 e 128/2018;

CONSIDERANDO:

- I – O artigo 117 da Lei n.º 14.133/2021 que cria a figura do Fiscal do Contrato;
- II – A necessidade de ato formal para nomeação e fixação de atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada como Fiscal dos Contratos Administrativos vigentes e futuros deste Instituto, bem como das contratações formalizadas por meio de Dispensa de Licitação e Inexigibilidade de Licitação, quando não houver instrumento contratual formal, a servidora **Alessandra Gomes da Silva Moreira**, matrícula n.º **2810-0**, competindo-lhe o acompanhamento, fiscalização e execução contratual, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º. São atribuições do Fiscal do Contrato, além de outras previstas em Lei:

- I - acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições nele estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 117, §1º);
- III - Identificar qualquer inexecução ou irregularidade, emitindo notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- IV – Informar ao gestor do IPRES, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- V -. Comunicar as ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas ao gestor do IPRES;
- V - Comunicar ao gestor do IPRES, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
- VII - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhando o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;



VIII – Acompanhar as eventuais ocorrências de descumprimento das obrigações contratuais, atuando tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do IPRES para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.



Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sarzedo, 07 de maio de 2026

Núbia Da Rocha Farache Pizarro

Superintendente IPRES



PROCESSO ADMINISTRATIVO - COMPRAS/SERVIÇOS

FASE PREPARATÓRIA

1 - COTAÇÃO - ORÇAMENTO / SETOR DE COMPRAS

OBJETO: Requer a aquisição de passagens aéreas (ida e volta) para São Paulo/SP, para participação de 02(dois) representantes do Comitê de Investimento do IPRES no Seminário da Expert XP, a se realizar nas datas de 22 a 26 de julho de 2026, no São Paulo Expo.

Estimativa de valor: R\$2.300,00 (Dois mil e trezentos reais).

Data: 22/05/2026.

Jane Estefane Silva
Membro da Equipe de Apoio

2 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Informo que há disponibilidade de recursos e a compatibilidade com plano plurianual, leis orçamentárias e de diretrizes, com as seguintes dotações:

Nº 03.000.03.001.9.122.402.2265.3.3.90.33.00.00.00.00 - Ficha: 17 Fonte 1802

Data: 22/05/2026.

Benevides André dos Santos
Contador

3 - PARECER DA COMISSÃO PELO PROCEDIMENTO ADEQUADO

O procedimento LICITATÓRIO é o de nº 29 em decorrência do previsto no artigo 75 inciso II da Lei n.º 14.133/2021.

O procedimento foi lançado como Dispensa.

Data: 22/05/2026.

Fernanda Cristina Rezende
Agente de Contratação



4 – DISPENSA DE ETP

Dispensada elaboração de Estudo Técnico Preliminar, face à norma do artigo 4º, III, do Decreto Municipal nº 1.636/2023.

Data: 22/05/2026.


Fernanda Cristina Rezende
Agente de Contratação

5 - DESPACHO

Observadas as formalidades legais autorizo a realização do procedimento LICITATÓRIO para aquisição do OBJETO descrito.

Data: 22/05/2026.


Núbia da Rocha Farache Pizarro
Superintendente



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO N. 29/2026

1. OBJETO

Requer a aquisição de Passagens aéreas para participação de 02 (dois) membros do Comitê de Investimento do IPRES no Seminário da Expert XP, a se realizar nas datas de 22 a 26 de Julho de 2026 na cidade de São Paulo/SP.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de serviços passagens aéreas para **participação de 02 (dois) membros do Comitê de Investimento do IPRES no Expert XP**, se faz necessária para viabilizar a participação destes no Seminário. Portanto, a aquisição justifica-se pela necessidade de assegurar a adequada participação dos representantes do IPRES, contribuindo para o aprimoramento das práticas de investimento e para a tomada de decisões mais qualificadas em benefício da gestão dos recursos previdenciários.

3. FORMA E CRITÉRIO SELEÇÃO CONTRATADO

3.1. Os bens objeto desta contratação direta serão escolhidos pelo menor preço ofertado, de conformidade com a norma do artigo 75, II da Lei Federal n.º 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DE PREÇOS

4.1. O preço estimado da contratação é no importe de R\$2.300,00 (Dois mil e trezentos reais).

5. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

5.1. Os fornecedores foram previamente selecionados em virtude de já constarem no banco de fornecedores do Município de Sarzedo, dentre fornecedores locais.

5.2. O licitante deverá ofertar preço em conformidade com os praticados no mercado, obtidos na forma do artigo 23, §1º, inciso IV da Lei Federal n.º 14.133/2021, ante a impossibilidade fática de obtenção da média de preços nas formas estipuladas pelos incisos, I, II e III do referido artigo 23 §1º, já que se trata de objeto muito específico, configurando demanda *sui generis*, além da documentação abaixo relacionada:

6. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

6.1 - Dispensada totalmente a documentação de habilitação com fulcro na norma do art. 70, III da Lei Federal n.º 14.133/2021, por se tratar de valor inferior a um quarto do limite geral da Dispensa de Licitação, bem como por se tratar de entrega imediata do bem/serviço, assim como pela singeleza dos fornecedores potenciais.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1. O Contratado obriga-se a:



7.1.1. O contratado se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

7.1.2. A Contratada é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente por todos danos e prejuízos que na execução dele, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a Contratante ou para terceiros;

7.1.3. A Contratada é responsável também pela qualidade dos bens fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em hipótese alguma, a alegação de que terceiros quaisquer tenham adulterado ou entregue os mesmos fora dos padrões exigidos;

7.1.4. Não existirá qualquer vínculo contratual entre eventuais subcontratadas e a Contratante, perante a qual o único responsável pelo cumprimento deste contrato, será sempre o Contratado;

7.1.5. Atender fielmente a todas as normas de conduta e procedimento internas da Contratante, especialmente as constantes da Resolução IPRES n.º 08, de 26 de agosto de 2021, que fixa as diretrizes da Política de Segurança da Informação do IPRES.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Realizar o pagamento do objeto, nos prazos e formas devidas.

8.1.2. Comunicar imediatamente à Contratada as irregularidades manifestadas na execução do contrato, iniciando as medidas necessárias à sua regularização;

9. DOTAÇÃO

9.1. O valor máximo Global da contratação será custeado com recursos da seguinte dotação orçamentária, suficientes para suportar a contratação:

Nº 03.000.03.001.9.122.402.2265.3.3.90.39.00.00.00.00 - Ficha: 17 Fonte: 1802

10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. De conformidade com o artigo 162 da Lei nº 14.133/2021, o atraso injustificado na execução do Contrato Administrativo sujeitará o CONTRATADO, a juízo da Administração, a multa e juros de mora da seguinte forma:

10.1.1. Na hipótese de rescisão unilateral do presente contrato caberá a parte faltosa, em consonância com os ditames da Lei n. 14.133/2021, o pagamento de multa rescisória de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato.

10.1.2. A multa a ser aplicada será de:



10.1.2.1. 10% (dez por cento) do valor atualizado do contrato, pela desistência injustificada ou inexecução parcial do contrato.

10.1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor global estimado para o contrato, na hipótese da empresa Contratada, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o IPASI, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

10.2. Nos termos do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, pela inexecução total ou parcial do Contrato Administrativo anexo, o CONTRATANTE poderá aplicar ao contratado, as seguintes penalidades: a) advertência; b) multa sobre o valor do Contrato; c) impedimento de licitar e contratar com a Administração d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Se o valor da multa não for pago, será automaticamente descontado na primeira parcela de pagamento a que o contratado vier a fazer jus, calculada com base nos índices estabelecidos para os débitos fiscais e de juros moratórios na forma prevista no Contrato, calculados sobre o valor.

10.4. A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo anexo, por parte do Contratado, assegurará ao Contratante o direito de dá-lo por rescindido, nos termos estabelecidos no referido Contrato.

10.5. Aplicam-se ao presente certame as hipóteses de rescisão contratual previstas nos artigos 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, bem como as infrações descritas no artigo 155 da mesma Lei.

10.6. Se o valor da multa não for pago, será automaticamente descontado na primeira parcela de pagamento a que o contratado vier a fazer jus, calculada com base nos índices estabelecidos para os débitos fiscais e de juros moratórios de 1%(um por cento) ao mês, calculados sobre o valor.

10.7. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "b" e "c", do subitem 6.2 desta cláusula, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis de intimação do ato, ao Superintendente do Instituto.

10.8. No caso de declaração de inidoneidade, prevista na alínea "d" do subitem 6.2, caberá pedido de reconsideração ao Presidente do Instituto, no prazo de 10(dez) dias úteis a contar da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

10.9. A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte do CONTRATADO, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante



notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Quinta.

10.10. Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos: a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais; b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados; c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços contratados; d) paralisação dos serviços, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração; e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato; f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores; g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato; h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil; i) dissolução de Sociedade; j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato; l) protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência do contratado; m) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade representante do CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato, de amplo conhecimento Público; n) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

10.11. A extinção do contrato poderá ser: I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta; II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

10.12. De conformidade com o § 2º do artigo 138, da Lei nº 14.133/2021, quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do contratado, este será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a: I - devolução da garantia; II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção; III - pagamento do custo da desmobilização.

Fiscalização Administrativa

10.13. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), nomeados por Portaria da Superintendente do IPRES.

11. DA NÃO REALIZAÇÃO DA DISPENSA POR PLATAFORMA ELETRÔNICA E DA NÃO PUBLICAÇÃO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA



11.1. A CONTRATANTE não realizará a Dispensa por meio de plataforma eletrônica, conforme autorizado pela norma artigo 3º, parágrafo único, inciso I do Decreto Municipal n.º 1.642/2024, já que se afigura desvantajoso e despiciendo para a Administração a abertura do procedimento de concorrência eletrônica.

11.2. Será igualmente dispensada a publicação do aviso de contratação direta, na forma autorizada pela norma do artigo 75, §3º, tendo em vista a necessidade de contratação imediata e urgente do bem.

12. DA DISPENSA DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O contrato será dispensado, nos termos da norma do artigo 95 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

12.2. O pagamento do valor global da contratação será antecipado pela peculiaridade do setor companhia aérea, sendo tal uma praxe no referido mercado. Ademais, tal fato promove a economicidade do referido custeio já que permite a contratação dos serviços com valores mais baixos em relação aos que possivelmente seriam obtidos em data muito próxima ao evento, além de, potencialmente garantir a própria participação no evento, atendendo os ditames da norma do artigo 145 da Lei Federal n. 14.133/2021.

Sarzedo, 22 de maio de 2026

Núbia Da Rocha Farache Pisarro
Superintendente IPRES



ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA

A Superintendente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo (IPRES), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 24 da Lei Complementar nº 36/2005, com nova redação dada pela Lei nº 100/2015 e Lei nº 713/2017, vem dispor e decidir o que se segue:


Considerando a necessidade de contínuo aperfeiçoamento dos membros do comitê de Investimentos do IPRES, como um dos pilares da certificação no Pró-Gestão RPPS;

Considerando que a presente contratação visa atender precisamente a tal objetivo, uma vez que viabiliza o evento destinado à capacitação dos mesmos;

Considerando que, para a realização da pesquisa de mercado, foram solicitados orçamentos prévios, e que os limites de contratação previstos no Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos serão devidamente observados;

Diante do exposto, convicta da necessidade da aquisição de passagens aéreas (ida e volta) para participação de 02(dois) representantes do Comitê de Investimento do IPRES no Expert XP, a se realizar nas datas de 22 á 26 de julho de 2026, no Espaço São Paulo Expo, na cidade de São Paulo/SP, e em consonância com a legalidade da contratação, JUSTIFICO a presente requisição e AUTORIZO a referida contratação, na modalidade de Dispensa de Licitação, para os representantes do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo.

Sarzedo, 22 de maio de 2026.


Núbia da Rocha Farache Pizarro
Superintendente

Data da consulta: 22/05/2026 13:54:24

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz



CNPJ: **51.537.628/0001-61**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **MORADA VIAGENS E TURISMO LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 24/07/2023**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Voltar

Gerar PDF

Voltar

Imprimir



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 51.537.628/0001-61
Razão Social: MORADA VIAGENS E TURISMO LTDA
Endereço: AVE SAO LUCAS 220 LOJA 02 / SANTA ROSA / SARZEDO / MG / 32450-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/05/2026 a 12/06/2026

Certificação Número: 2026051404576108651016

Informação obtida em 22/05/2026 13:53:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MORADA VIAGENS E TURISMO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 51.537.628/0001-61

Certidão nº: 49643390/2026

Expedição: 22/05/2026, às 13:54:03

Validade: 18/11/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MORADA VIAGENS E TURISMO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **51.537.628/0001-61**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MORADA VIAGENS E TURISMO LTDA
CNPJ: 51.537.628/0001-61

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:48:16 do dia 22/05/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/11/2026.

Código de controle da certidão: **9413.DC23.B86C.5018**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE MINAS GERAIS

IPRES - INST PREV SOCIAL SERVIDORES DO MUN

Gestor do Contrato: IPRES - INST PREV SOCIAL SERVIDORES DO MUN SARZEDO

Endereço: Rua Antônio Dias do Santos, 180 - Centro, Sarzedo/MG

CEP: 32450000 / CNPJ: 06031294000103

Email: fssms@sarzedo.mg.gov.br

Site: https://www.previdenciasarzedo.mg.gov.br/

SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO

Nº 93/2026



Processo Administrativo: /
 Contrato: /
 Sequencial do Contrato: 174
 Aditivo: 0
 Data da Contratação: 22/05/2026
 Data da Solicitação: 22/05/2026
 Data de Homologação: 22/05/2026
 nº /

Empenho: - Liquidação: - Comp:

Fornecedor: MORADA VIAGENS E TURISMO LTDA

Endereço: SAO LUCAS, 220, AREA ANEXA SANTA ROSA DE LIMA - FAZENDA DO SARZEDO - Sarzedo

Telefone: 3194801488

Celular:

E-mail: legal@conceitocontabilmg.com.br

CPF/CNPJ: 51537628000161

Insc. Estadual:

Banco:

Agência:

Conta:

Dígito:

Prezados senhores,
 Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
 Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Item: 03 - IPRES - INST PREV SOCIAL SERVIDORES DO MUN SARZEDO

Unidade: 001 -

Centro de Custo: 001 - FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICIPIO DE SARZEDO

Condição de Pagamento:

Prazo de Entrega:

Local de Entrega: IPRES - INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE SARZEDO

Fonte de Recurso: 1.802.000.0000.000 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração

Dotação Utilizada: 17 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO RPPS - PRO GESTÃO - 03.001.09.122.0402.2265.3.3.90.33.00

Objeto da Contratação:

Observações: Requer a aquisição de passagens aéreas (ida e volta) para São Paulo/SP, para participação de 02(dois) representantes do Comitê de Investimento do IPRES no Seminário da Expert XP, a se realizar nas datas de 22 a 26 de julho de 2026, no São Paulo Expo.

Item	Quantidade	Unidade	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	2	SV	31870280 - PASSAGEM AEREA IDA E VOLTA - PASSAGEM AEREA IDA E VOLTA	Não Informada	1.144,50	2.289,00

Total dos Itens:	2.289,00	Descontos:	0,00	Total Líquido:	2.289,00
-------------------------	----------	-------------------	------	-----------------------	----------

Sarzedo/MG, 22/05/2026

NUBIA DA ROCHA FARACHE PISARRO

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
22/05/2026 - AUTOATENDIMENTO - 14.16.57
7135807135 SEGUNDA VIA 0001

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
COMPROVANTE DE

TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL
CLIENTE: PRO GESTAO RPPS SARZEDO
AGENCIA: 7135-8 CONTA: 15.551-9

=====

FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA
REMETENTE : PRO GESTAO RPPS SARZEDO
BANCO: 077 - BANCO INTER
AGENCIA: 0001-9 - MATRIZ
CONTA: 30.588.380-1

FAVORECIDO: MORADA VIAGENS E TURISMO LTDA
CPF/CNPJ: 51.537.628/0001-61
VALOR: R\$ 2.289,00
DEBITO EM: 22/05/2026

=====

DOCUMENTO: 052202
AUTENTICACAO SISBB: D.85A.BDA.A85.443.EBF

Transação efetuada com sucesso por: JI596130 NIVIA MARIA PEREIRA.





Chave de Acesso da NFS-e
3165537225153762800016100000000001726057311380738

Número da NFS-e
17

Número da DPS
16

Competência da NFS-e
22/05/2026

Série da DPS
70000

Data e Hora da emissão da NFS-e
22/05/2026 15:19:46

Data e Hora da emissão da DPS
22/05/2026 15:19:46

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e Prestador do Serviço	CNPJ / CPF / NIF 51.537.628/0001-61	Inscrição Municipal 3239	Telefone (31) 99157-1210
Nome / Nome Empresarial MORADA VIAGENS E TURISMO LTDA		E-mail legal@conceitocontabilmg.com.br	
Endereço Avenida SÃO LUCAS., 220, LOJA 02, IMACULADA CONCEIÇÃO.		Município Sarzedo - MG	CEP 32450-000
Simplex Nacional na Data de Competência Optante - Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)		Regime de Apuração Tributária pelo SN Regime de apuração dos tributos federais e municipal pelo Simplex Nacional	

TOMADOR DO SERVIÇO	CNPJ / CPF / NIF 06.031.294/0001-03	Inscrição Municipal -	Telefone -
Nome / Nome Empresarial INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE SARZEDO		E-mail -	
Endereço GERALDO NASSIF SALOMAO, 28, CASA ., VILA SATELITE I		Município Sarzedo - MG	CEP 32450-000

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO	Código de Tributação Municipal	Local da Prestação	País da Prestação
Código de Tributação Nacional 09.02.01 - Agenciamento e intermediação de programas de turismo, pas...	-	Sarzedo - MG	-
Descrição do Serviço PASSAGENS AEREAS			

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL	País Resultado da Prestação do Serviço	Município de Incidência do ISSQN	Regime Especial de Tributação
Tributação do ISSQN Operação Tributável	-	Sarzedo - MG	Nenhum
Tipo de Imunidade	Suspensão da Exigibilidade do ISSQN	Número Processo Suspensão	Benefício Municipal
-	Não	-	-
Valor do Serviço R\$ 2.289,00	Desconto Incondicionado	Total Deduções/Reduções	Cálculo do BM
-	-	-	-
BC ISSQN	Alíquota Aplicada	Retenção do ISSQN	ISSQN Apurado
-	-	Não Retido	-

TRIBUTAÇÃO FEDERAL	Contribuição Previdenciária - Retida	Contribuições Sociais - Retidas	Descrição Contrib. Sociais - Retidas
IRRF	-	-	0 - PIS/COFINS/CSLL Não Retidos
PIS - Débito Apuração Própria	COFINS - Débito Apuração Própria		
-	-		

VALOR TOTAL DA NFS-E	Desconto Condicionado	Desconto Incondicionado	ISSQN Retido
Valor do Serviço R\$ 2.289,00	-	-	-
Total das Retenções Federais	PIS/COFINS - Débito Apur. Própria		Valor Líquido da NFS-e
-	-		R\$ 2.289,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS	Federais	Estaduais	Municipais
	-	-	-

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES



IPRES-SARZEDO

Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo

CNPJ nº 06.031.294.0001/03

**OBJETO – AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS PARA PARTICIPAÇÃO EM
EVENTO DE RPPS - MODALIDADE - DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PARECER JURÍDICO

1. O processo de Dispensa de licitação n.º 029/2026 obedeceu aos trâmites legais, com observância dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade e publicidade.

2. Considerando a necessidade/utilidade do referido evento para aperfeiçoamento e capacitação dos servidores do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo, concretizando os auspícios do Programa Pró-Gestão, bem como das exigências constantes da norma do artigo 8º-B da Lei Federal n.º 9.717/98 e da Portaria SEPRT/ME n.º 9.907, de 14 de abril de 2020, de certificação profissional, aliado aos módicos preços do serviço adquirido, temos por correto o procedimento, que se encontra respaldado na Lei Federal de Licitações n.º 14.133/2021:

Seção III

Da Dispensa de Licitação

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

3. Em suma, a referida Dispensa de Licitação se faz com base no valor módico da contratação. A contratação direta, contudo, não significa burla aos princípios administrativos. Em primeiro lugar, a lei exige que o contrato seja somente celebrado após procedimento simplificado de concorrência, para justificar a escolha do

executante, de modo a garantir uma disputa entre potenciais fornecedores (art. 23, parágrafo primeiro, IV da Lei nº 14.133/2021).

4. Tal exigência foi devidamente cumprida, com pesquisas de preços obtidos junto a fornecedores do ramo do Contratado, devidamente justificadas pelos responsáveis pelo procedimento de contratação, tanto a pesquisa direta de preços como a escolha dos potenciais fornecedores, bem como a não realização da dispensa por plataforma eletrônica.

5. Sidney Bittencourt, in *Licitações Passo a Passo, Ed. Fórum, 7ª edição, 2014, página 221*, discorre, falando sob a égide da Lei n. 8.666/93, em lição ainda atual, sobre a justificativa da dispensa licitatória em razão do baixo valor do objeto pretendido:

"Os incs. I e II apresentam caso de licitação dispensável em razão do valor. Não se justifica que o custo do processo seja superior ao dispêndio para contratação do objeto pretendido.

Anote-se a preocupação do legislador no sentido de reafirmar a proibição do fracionamento da despesa, tanto de parcelas de uma mesma obra ou serviço como para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizados conjunta e concomitantemente, ou, ainda, de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto, que possa ser realizada de uma só vez."

6. Assim, resta evidenciado, no caso sob exame, que se trata de aquisição de bem de baixo valor, enquadrada no limite do procedimento de dispensa de licitação, que é de até R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), já atualizados pelo IPCA-E na forma do Decreto Federal nº 12.807/2025, conforme determinado pela norma do artigo 182 da Lei Federal n.º 14.133/2021. Igualmente, não houve no caso, fracionamento ou partição indevida do objeto pretendido, não vindo a ultrapassar o valor anual da respectiva modalidade, o que é vedado pela Lei n. 14.133/2021 (art. 75, §1º).

7. Portanto, dentro do espaço que cabe ao administrador público decidir, entre alternativas oferecidas pelo ordenamento jurídico, a que melhor concretize o interesse público, se percebe que foram obedecidos os ditames constitucionais e legais que regulam o procedimento de dispensa de licitação, com a escolha de fornecedor adequado, que apresentou proposta dentro dos parâmetros de mercado e plenas condições de entrega do objeto do contrato.

8. Por fim, analisando a documentação e os atos da Dispensa de Licitação n.º 029/2026, verificamos que os princípios da igualdade, competitividade e do interesse público foram devidamente observados.

9. Outrossim, entendemos que o processo foi regularmente processado e julgado em estrita conformidade com os princípios básicos legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, que devem nortear qualquer contratação pública.

10. É o nosso parecer, s.m.j..

Santa Luzia, 22 de maio de 2026.

PAULO HENRIQUE
REIS:0700031696 Assinado de forma digital por PAULO HENRIQUE REIS:0700031696

P.p. PAULO HENRIQUE REIS
Advogado – OAB/MG nº 116.185

Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE SARZEDO – MG

DIÁRIO OFICIAL DE SARZEDO - EDIÇÃO: 2093, sexta-feira, 22 de maio de 2026 www.sarzedo.mg.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

IPRES - Instituto de Previdência Social dos servidores do Município de Sarzedo, publica o extrato de **Resultado de compra direta** – Dispensa nº 29/20269, cujo objeto é “Aquisição de passagens aéreas (ida e volta) para participação de 02(dois) membros do comitê de investimento do IPRES no Seminário da Expert XP, a se realizar nas datas de 22 a 26 de julho de 2025 na cidade de São Paulo/SP”, adjudicando o objeto a favor da empresa: Morada Viagens e Turismo Ltda, CNPJ nº 51.537.628/0001-61, sob o valor de R\$ 2.289,00 (dois mil duzentos e oitenta e nove reais). O inteiro teor deste processo estará disponível no site: www.previdenciasarzedo.mg.gov.br. Sarzedo/MG, 22 de maio de 2026.

IPRES - Instituto de Previdência Social dos servidores do Município de Sarzedo, publica o extrato de **Resultado de compra direta** – Dispensa nº 28/2026, cujo objeto é “Pagamento de inscrição para realização de exame de certificação por provas e títulos e com programa de educação continuada nível avançado na certificação do Comitê de Investimento do RPPS-IPRES”, adjudicando o objeto a favor da empresa: INSTITUTO TOTUM DE DESENVOLVIMENTO E GESTAO EMPRESARIAL LTDA, CNPJ nº 05.773.229/0001-82, sob o valor de R\$370,00 (Trezentos e setenta reais). O inteiro teor deste processo estará disponível no site: www.previdenciasarzedo.mg.gov.br. Sarzedo/MG, 22 de maio de 2026.

IPRES - Instituto de Previdência Social dos servidores do Município de Sarzedo, publica o extrato de Resultado de compra direta – Dispensa nº 30/2026, cujo objeto é “aquisição de hospedagem para participação de 02(dois) membros do Comitê de Investimento do IPRES no Expert XP, a se realizar nas datas de 22 a 26 de Julho de 2026 na cidade de São Paulo/SP”, adjudicando o objeto a favor da empresa: IBIS São Paulo Congonhas , CNPJ nº09.967.852/0064-00, sob o valor de R\$4.468,76 (quatro mil quinhentos e sessenta e oito reais e setenta e seis centavos). O inteiro teor deste processo estará disponível no site: www.previdenciasarzedo.mg.gov.br. Sarzedo/MG, 22 de maio de 2026.

IPRES - Instituto de Previdência Social dos servidores do Município de Sarzedo, publica o extrato de **Resultado de compra direta** – Dispensa nº 31/2026, cujo objeto é “Aquisição de Certificado Digital com Token USB, para pessoa física, modelo A3”, adjudicando o objeto a favor da empresa: Wanessa de Fatima de Oliveira Alves, CNPJ nº 62.552.210/0001-40, sob o valor de R\$ R\$ 305,00 (Trezentos e cinco reais). O inteiro teor deste processo estará disponível no site: www.previdenciasarzedo.mg.gov.br. Sarzedo/MG, 22 de maio de 2026.

DOE – Diário Oficial Eletrônico de Sarzedo

Rita de Cassia das Graças Santos
Prefeita Municipal
Criado pela lei Municipal
Nº 651 de dezembro de 2014.
www.sarzedo.mg.gov.br

Distribuição: Protocolo Geral
Prefeitura Municipal de Sarzedo: Rua
Eduardo Cozac, 315– Centro /MG.
CEP. 32450-000 / FONE: (31)3577-7007
Assinatura Digital: Ademir Alves dos Reis

ADEMIR
ALVES DOS
REIS:0864359
0630

Assinado de forma
digital por ADEMIR
ALVES DOS
REIS:08643590630
Dados: 2026.05.22
17:06:35 -03'00'



RESOLUÇÃO N. 09, DE 30 DE JANEIRO DE 2024

**ALTERA A POLÍTICA DE SEGURANÇA DA
INFORMAÇÃO DO INSTITUTO DE
PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE SARZEDO - IPRES.**

O Conselho de Administração do Instituto de Previdência Social do Servidores do Município de Sarzedo - IPRES, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO as definições do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social, instituído pela Portaria MPS nº 185/2015.

CONSIDERANDO que a informação é um ativo essencial da organização e precisa ser adequadamente protegida;

CONSIDERANDO o compromisso do RPPS com a proteção das informações sob sua guarda e a formalização das normas para segurança;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho de Administração ocorrida na reunião ordinária realizada em 30 de janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a nova redação da **Política de Segurança da Informação** no âmbito do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo – IPRES conforme anexo I.



Anexo I

1. INTRODUÇÃO

Segurança da Informação (SI) é a disciplina dedicada à proteção da informação de forma a garantir a continuidade dos serviços, minimizando os danos e maximizando o retorno dos investimentos e as oportunidades de atuação de uma instituição.

A Política de Segurança da Informação (PSI), por sua vez, é o documento formal que orienta e estabelece as diretrizes corporativas para a proteção dos ativos de informação e a gestão da segurança da informação.

“Política de Segurança da Informação e Comunicações: documento aprovado pela autoridade responsável pelo IPRES, com o objetivo de fornecer diretrizes, critérios e suporte administrativo suficientes à implementação da segurança da informação e comunicações”.

Os objetivos genéricos da Política de Segurança da Informação para o IPRES são:

- A. Certificar e garantir segurança com contato externo em relação a sistemas, equipamentos, dispositivos e atividades vinculadas à segurança dos sistemas de informação;
- B. Promover a conscientização de todos os servidores pertinentes para compreensão e manuseio de situações relacionadas a segurança da informação;
- C. Promover as ações necessárias à implementação e manutenção da segurança da informação;

2. CAMPO DE APLICAÇÃO

Os objetivos e diretrizes estabelecidos nesta Política de Segurança da Informação serão aplicados em toda a organização; deverão ser observados por todos os servidores, colaboradores e fornecedores e prestadores de serviço quando pertinente ou aplicável a área da informação, em qualquer meio ou suporte. Este documento, dentre outras diretrizes, dá ciência a cada envolvido de que os ambientes, sistemas, recursos computacionais e redes informacionais do órgão poderão ser monitorados e gravados, com prévia informação, conforme previsto na legislação brasileira.

3. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SARZEDO – IPRES



3.1 PRINCÍPIOS E OBJETIVOS

Além de buscar preservar as informações e seus respectivos ativos quanto à confidencialidade, integridade, disponibilidade e autenticidade; são objetivos da Política de Segurança da Informação do IPRES:

A. Estabelecer diretrizes para a disponibilização e utilização de recursos de informação, serviços de redes de dados, estações de trabalho, internet, telecomunicações e correio eletrônico institucional.

B. Designar e definir ações e responsabilidades a serem tomadas por parte dos servidores pertinentes.

C. Apoiar a implantação das iniciativas relativas à Segurança da Informação.

D. Possibilitar a criação de controles e promover a otimização dos recursos e investimentos em tecnologia da informação, contribuindo com a minimização dos riscos associados.

São princípios da Política de Segurança da Informação do IPRES:

A. Toda informação produzida ou recebida pelos servidores, colaboradores, fornecedores e prestadores de serviço, em resultado da função exercida e/ou atividade profissional contratada, pertence ao IPRES. As exceções devem ser explícitas e formalizadas entre as partes.

B. Todos os recursos de informação do IPRES devem ser projetados para que seu uso seja consciente e responsável. Os recursos comunicacionais e computacionais da instituição devem ser utilizados para a consecução de seus objetivos finalísticos.

C. Deverão ser criados e instituídos controles apropriados, registros de atividades e afins, em todos os pontos e sistemas em que a instituição julgar necessário, com vistas à redução dos riscos dos seus ativos de informação.

D. Os gestores, administradores e operadores dos sistemas computacionais poderão, pela característica de suas credenciais como usuários (privilégios diferenciados associados a cada perfil), acessar arquivos e dados de outros usuários. Tal operação só será permitida quando necessária para a execução de atividades operacionais sob sua responsabilidade. Todo o acesso a redes e sistemas do órgão deverá ser feito, preferencialmente, por meio de login de acesso único, pessoal e intransferível.

E. O IPRES pode utilizar tecnologias e ferramentas para monitorar e controlar o conteúdo e o acesso a quaisquer tipos de informação alocada em sua infraestrutura.

F. Cada usuário é responsável pela segurança das informações dentro do IPRES, principalmente daquelas que estão sob sua responsabilidade.



G. A gestão da segurança da informação no IPRES será realizada pela Diretoria Executiva.

H. Deverá constar em todos os contratos do IPRES, quando o objeto for pertinente, cláusula de confidencialidade e de obediência às normas de segurança da informação a ser observada por empresas fornecedoras e por todos os profissionais que desempenham suas atividades no IPRES.

I. Esta Política de Segurança da Informação será implementada no IPRES por meio de normas e procedimentos específicos, obrigatórios para todos os usuários, independentemente do nível hierárquico ou função, bem como de vínculo empregatício ou de prestação de serviço.

4. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

4.1 Descrição de papéis em Segurança da Informação.

PAPEL	PERFIL ASSOCIADO	DESCRIÇÃO
Usuário Interno	Servidores públicos e demais funcionários e colaboradores internos	Todos os servidores, gestores, técnicos, estagiários, consultores e colaboradores internos, que fazem uso dos recursos informacionais e computacionais do IPRES.
Usuário Externo	Prestadores de Serviços e demais colaboradores externos	Prestadores de serviços contratados direta ou indiretamente pelo IPRES e demais colaboradores externos que fazem uso de seus recursos informacionais e computacionais.
Área de TI	Diretoria Executiva	Unidade organizacional responsável pela gestão e operação dos recursos de TI na organização e custodiante da informação.



4.2 Responsabilidades Gerais

São responsabilidades gerais de todos os usuários e gestores de serviços de rede de dados, internet, telecomunicações, estações de trabalho, correio eletrônico e demais recursos computacionais do IPRES:

A. Promover a segurança de seu usuário corporativo, departamental ou de rede local, bem como de seus respectivos dados e credenciais de acesso.

B. Seguir, de forma colaborativa, as orientações fornecidas pelos setores competentes em relação ao uso dos recursos computacionais e informacionais do IPRES.

C. Utilizar de forma ética, legal e consciente os recursos computacionais e informacionais do IPRES.

Os modelos de declaração de compromisso e de ciência das normas de Segurança da Informação vigentes no IPRES estão presentes no ANEXO I e II.

4.3 Responsabilidades específicas

4.3.1 Usuários internos e externos.

Será de inteira responsabilidade de cada usuário (interno ou externo) todo prejuízo ou dano que vier a sofrer ou causar ao IPRES em decorrência da não obediência às diretrizes e normas referidas na Política de Segurança da Informação e nas normas e procedimentos específicos dela decorrentes. Os usuários externos devem entender os riscos associados à sua condição e cumprir rigorosamente as políticas, normas e procedimentos específicos vigentes. O IPRES poderá, a qualquer tempo, revogar credenciais de acesso concedidas a usuários em virtude do descumprimento da política de SI ou das normas e procedimentos específicos dela decorrentes.

4.3.2 Gestores de pessoas e processos.

Os gestores executivos do IPRES devem ter postura exemplar em relação à segurança da informação, diante, sobretudo, dos usuários sob sua gestão. Cada gestor deverá manter os processos sob sua responsabilidade aderentes às políticas, normas e procedimentos específicos de segurança da informação do IPRES, tomando as ações necessárias para cumprir tal responsabilidade.

4.3.3 Área de Tecnologia da Informação.



Quanto à gestão de segurança da informação, serão responsabilidades específicas da Diretoria Executiva:

- A.** Zelar pela eficácia dos controles de SI utilizados e informar aos gestores e demais interessados os riscos residuais.
- B.** Negociar e acordar com os gestores níveis de serviço relacionados a SI, incluindo os procedimentos de resposta a incidentes.
- C.** Configurar os recursos informacionais e computacionais concedidos aos usuários com todos os controles necessários para cumprir os requerimentos de segurança estabelecidos pelos procedimentos, normas e políticas de segurança da informação.
- D.** Garantir segurança especial para sistemas com acesso público, fazendo guarda de evidências que permitam a rastreabilidade para fins de auditoria ou investigação.
- E.** Administrar, proteger e testar cópias de segurança de sistemas e dados relacionados aos processos considerados críticos para o IPRES.
- F.** Implantar controles que gerem registros de atividades para retirada e transporte de mídias que contenham informações custodiadas pela TI, nos ambientes totalmente controlados por ela.
- G.** Informar previamente sobre o fim do prazo de retenção de informações, para que se tenha a alternativa de alterá-lo ou postergá-lo, antes que a informação seja definitivamente descartada pelo custodiante.
- H.** Atribuir cada conta ou dispositivo de acesso a computadores, sistemas, bases de dados e qualquer outro ativo de informação a um responsável identificável como pessoa física, responsável pelo uso da conta (a responsabilidade pela gestão dos “logins” de usuários externos é do gestor do contrato de prestação de serviços ou do gestor do setor em que o usuário externo desempenha suas atividades).

5. DIRETRIZES GERAIS.

5.1 Tratamento da informação.

São diretrizes específicas e procedimentos próprios de tratamento da informação corporativa do IPRES:

- A.** Documentos imprescindíveis para as atividades dos usuários da instituição deverão ser salvos em drives de rede. Tais arquivos, se gravados apenas localmente nos computadores, não terão garantia de backup e poderão ser perdidos caso ocorra uma falha no computador, sendo, portanto, de responsabilidade do próprio usuário.



B. Arquivos pessoais e/ou não pertinentes às atividades institucionais do IPRES (fotos, músicas, vídeos, etc.) não deverão ser copiados ou movidos para os drives de rede, pois podem sobrecarregar o armazenamento nos servidores. Caso identificados, os arquivos poderão ser excluídos definitivamente sem necessidade de comunicação prévia ao usuário.

5.2 Controles de Acesso.

O controle de acesso observará as seguintes diretrizes específicas e procedimentos próprios:

A. Os dispositivos de identificação e senhas protegem a identidade do colaborador usuário, evitando e prevenindo que uma pessoa se faça passar por outra perante o IPRES e/ou terceiros.

B. O uso dos dispositivos e/ou senhas de identificação de outra pessoa constitui crime tipificado no Código Penal Brasileiro (art. 307 – falsa identidade).

C. Tal norma visa estabelecer critérios de responsabilidade sobre o uso dos dispositivos de identificação e deverá ser aplicada a todos os colaboradores.

D. Todos os dispositivos de identificação utilizados no IPRES, como o número de registro do colaborador, o crachá, as identificações de acesso aos sistemas, os certificados e assinaturas digitais e os dados biométricos têm de estar associados a uma pessoa física e atrelados inequivocamente aos seus documentos oficiais reconhecidos pela legislação brasileira.

E. O usuário, vinculado a tais dispositivos identificadores, será responsável pelo seu uso correto perante a instituição e a legislação (cível e criminal).

F. Todo e qualquer dispositivo de identificação pessoal, portanto, não poderá ser compartilhado com outras pessoas em nenhuma hipótese.

G. Se existir login de uso compartilhado por mais de um colaborador, a responsabilidade perante o IPRES e a legislação (cível e criminal) será dos usuários que dele se utilizarem. Somente se for identificado conhecimento ou solicitação do gestor de uso compartilhado ele deverá ser responsabilizado.

H. É proibido o compartilhamento de login para funções de administração de sistemas.

I. A Diretoria Executiva do IPRES é o responsável pela emissão e pelo controle dos documentos físicos de identidade dos colaboradores, bem como responde pela criação da identidade lógica dos colaboradores na instituição.

J. Devem ser distintamente identificados os visitantes, estagiários, empregados temporários, servidores efetivos e prestadores de serviços, sejam eles pessoas físicas e/ou



passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO ADITIVO ao CONTRATO PRINCIPAL;

VIII. Este TERMO DE COMPROMISSO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar Informações Sigilosas para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

Cláusula Oitava – DO FORO


A CONTRATANTE elege o foro da cidade de CIDADE (UF), onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DE ACORDO E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO é assinado pelas partes em **02 (duas) vias** de igual teor e um só efeito.

CONTRATANTE	CONTRATADA
Sarzedo/MG, 22/05/2026. NUBIA DA ROCHA FARACHE PISARRO Superintendente CPF: 0 [REDACTED] 00	Sarzedo, 22/05/2026. Nome do Responsável pelo Contratada Cargo _____ CPF: _____



ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA INDIVIDUAL	
CONFIDENCIALIDADE E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO	
IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO:	
Nº DO CONTRATO	29/2026
NOME DA EMPRESA CONTRATADA	MORADA VIAGENS E TURISMO LTDA
CNPJ DA CONTRATADA	51.537.628/0001-61
OBJETO RESUMIDO	AQUISIÇÃO PASSAGENS AEREAS PARA SÃO PAULO/SP COM MALA DESPACHADA 23KG.
VIGÊNCIA CONTRATUAL	22/07/2026 E 26/07/2026.
TERMOS: O(s) funcionário(s) abaixo qualificado(s) declara(m) ter pleno conhecimento de sua(s) responsabilidade(s) no que concerne ao sigilo a ser mantido sobre as atividades desenvolvidas ou as ações realizadas, bem como sobre todas as informações que eventualmente ou por força de sua(s) função(ões) venha(m) a tomar conhecimento, comprometendo-se a guardar o sigilo necessário nos termos da legislação vigente e a prestar total obediência às normas de segurança da informação vigentes no ambiente do CONTRATANTE ou que venham a ser implantadas a qualquer tempo por este; em conformidade com o TERMO DE COMPROMISSO DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO firmado entre as partes.	
DE ACORDO E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE CIÊNCIA é assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor e um só efeito.	
SARZEDO, 22/05/2026	
IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO(S) DECLARANTE(S):	
NOME: IDENTIDADE: CPF: CARGO/FUNÇÃO:	ASSINATURA:  Documento assinado digitalmente MICHELLE CRISTINA DA SILVA Data: 25/05/2026 12:43:32-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br



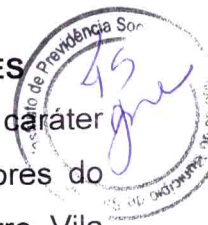
ANEXO I

TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO CÓDIGO DE ÉTICA	
IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO: aquisição passagens aéreas	
Nº DO CONTRATO	29/2026
NOME DA EMPRESA CONTRATADA	MORADA VIAGENS E TURISMO
CNPJ DA CONTRATADA	42.395.421/0001-09
OBJETO RESUMIDO	PASSAGENS AEREAS PARA SÃO PAULO/SP
VIGÊNCIA CONTRATUAL	22/07/2026 E 26/07/2026
<p>TERMO:A empresa MORADA VIAGENS E TURISMO, sediada Avn São Lucas 220 bairro Santa Rosa/Sarzedo/MG,DECLARA que recebeu, teve ciência e compreendeu o Código de Ética Profissional do Servidor do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo - IPRES, versão aprovada pelo Conselho Deliberativo em 09/02/2024, e está ciente e de pleno acordo com os critérios e orientações estabelecidas e sua relevância.</p> <p>Comprometo-me a cumpri-lo integralmente sob pena de sujeitar-me a medidas administrativas punitivas e medidas rescisórias de meu contrato e legislação vigente, respectivamente.</p>	
<p>DE ACORDO</p> <p>E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO é assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor e um só efeito.</p>	
CONTRATANTE	CON  Documento assinado digitalmente MICHELLE CRISTINA DA SILVA Data: 25/05/2026 12:41:53-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br
Sarzedo/MG, <u>22/05/2026</u> Nubia da Rocha Farache Pisarro Superintendente CPF:0[REDACTED]-00	Sarzedo, <u>22/05/2026.</u> Nome do Responsável pelo Contratada Cargo _____ CPF: _____

ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO IPRES
Aos **22 (vinte e dois) dias do mês de maio de 2026**, às **14h**, reuniram-se, em caráter extraordinário, na sede do IPRES – Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo, localizada à Rua Geraldo Nassif Salomão, nº 28, Bairro Vila Satélite, Sarzedo/MG, as representantes do Conselho Administrativo: **Nívia Maria Pereira**, representante dos servidores ativos do município e Presidente deste Conselho; **Alessandra Gomes da Silva Moreira**, representante do Poder Executivo e **Carmosina Coutinho Novi Cardoso**, representante dos beneficiários do IPRES. Iniciada a reunião, passou-se à análise da revisão dos valores das diárias destinadas às despesas com alimentação e transporte durante a participação em cursos e eventos de capacitação. Até então, o valor praticado era de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) por pessoa. Contudo, este Conselho tomou conhecimento recente de que o **Decreto nº 1.577/2023** estabelece o valor de R\$ 906,00 (novecentos e seis reais) para despesas realizadas em regime de adiantamento. Diante disso, procedeu-se à reavaliação do valor anteriormente fixado, ficando decidido, por unanimidade, que as diárias deverão observar os parâmetros estabelecidos no referido Decreto, passando a vigorar, a partir de **22 de maio de 2026**, o valor de **R\$ 906,00 (novecentos e seis reais)** por pessoa, para participação em eventos realizados fora da Região Metropolitana de Belo Horizonte. Fica igualmente retificado o valor das diárias referentes aos seguintes eventos: **2ª Edição da Semana Previdenciária, realizada em Curitiba/PR**, conforme ata de 13 de abril de 2026; e o **5º Seminário Nacional de Investimentos da ANEPREM, a ser realizado em Guarujá/SP**, conforme ata de 29 de abril de 2026. Nos eventos acima mencionados, onde anteriormente, constava o valor de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) por pessoa, passa a constar o valor de **R\$ 906,00 (novecentos e seis reais)**, em conformidade com o Decreto nº 1.577/2023. Fica estabelecido, ainda, que os futuros pagamentos de diárias para participação em cursos e eventos observarão os valores previstos no referido Decreto, enquanto este permanecer vigente. Logo após passou-se a análise o **Processo de nº 31/2026**, que trata da aquisição de 01 (um) certificado digital tipo A3, para pessoa física, com Token USP com validade de 02 (dois) anos, destinado a Conselheira Administrativa do IPRES, **Carmosina Coutinho Novi Cardoso**. A aquisição do certificado digital se faz necessária para o pleno exercício das atribuições da Conselheira Administrativa, garantindo maior transparência, segurança e eficiência na gestão do Instituto. Foram apresentados os orçamentos abaixo:

1. **Câmara de Dirigentes Lojistas de Ibitaré, inscrita no CNPJ de nº 01.651.388/0001-53**, no valor total de R\$ 315,00 (trezentos e quinze reais);
2. **Certisign Certificadora Digital S.A, inscrita no CNPJ de nº 01.554.285/0001-75**, no valor total de R\$ 371,16 (trezentos e setenta e um reais e dezesseis centavos);

Nívia Maria Pereira *Alessandra Gomes da Silva Moreira* *Carmosina Coutinho Novi Cardoso*



3. **Soluti – Soluções em Negócios Inteligentes S/A, inscrita no CNPJ de nº 09.461.647/0001-95**, no valor total de R\$ 424,90 (quatrocentos e vinte e quatro reais e noventa centavos);

4. **Wanessa de Fátima de Oliveira Alves, inscrita no CNPJ de nº 62.552.210/0001-40**, no valor total de R\$ 305,00 (trezentos e cinco reais);

Após análise das propostas apresentadas, considerando que a forma de aquisição se dará pelo menor preço ofertado, e que a aquisição se faz necessária para garantir a segurança, autenticidade, e integridade dos atos administrativos e operacionais realizados no âmbito do sistema previdenciário municipal, este Conselho manifesta-se por unanimidade favorável ao orçamento mais vantajoso para o Instituto, apresentado pela empresa **Wanessa de Fátima de Oliveira Alves, inscrita no CNPJ de nº 62.552.210/0001-40, no valor total de R\$ 305,00 (trezentos e cinco reais)**. Em seguida foi analisado o **Processo nº 28/2026**, que trata da inscrição para realização de exame de certificação por prova e título e com programa de educação continua nível avançado na certificação para **Cleia Lemos Barroso Teófilo da Silva** (membro do Comitê de Investimentos do IPRES). O investimento na certificação da servidora contribui diretamente para a eficiência, responsabilidade, e sustentabilidade da gestão previdenciária do Instituto, alinhando-se as melhores práticas de governança e ao compromisso com boa administração dos recursos públicos. Na coleta de preços foram obtidos dois orçamentos dentre as empresas credenciadas perante o Ministério de Previdência Social, já que uma delas não está promovendo a comercialização dos serviços objeto desta contratação. Desse modo, está justificada a ausência de três orçamentos e relativizada a exigência legal (art. 23, 1º, IV da Lei Federal nº 14.133/2021). Segue abaixo os dois orçamentos apresentados:

1. **Instituto Totum de Desenvolvimento e Gestão Empresarial LTDA, inscrito no CNPJ de nº 05.773.229/0001-82**, no valor total de R\$ 370,00 (trezentos e setenta reais);

2. **Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais – ABIPEM, inscrita no CNPJ de nº 29.184.280/0001-17**, no valor total de R\$ 370,00 (trezentos e setenta reais);

Após análise dos orçamentos apresentados, constatou-se empate entre propostas sendo o **Instituto Totum de Desenvolvimento e Gestão Empresarial LTDA, inscrito no CNPJ de nº 05.773.229/0001-82, no valor total de R\$ 370,00 (trezentos e setenta reais) selecionado**. O Conselho deliberou por unanimidade em favor do Instituto Totum em razão de seu desempenho em contratos anteriores, na modalidade de Dispensa de Licitação, em conformidade com a legislação vigente. Posteriormente passou-se a análise a participação de 02 (dois) membros do Comitê de Investimentos, sendo eles, **Fábio**

Fábio *Carvalho* *Almeida*

Comitê de Previdência Social
46
gre

Henrique Gomes e Valdirene Araújo Lacerda Santos, no Festival de Investimentos da Expert XP. O evento será realizado na São Paulo, nos dias 23, 24 e 25 de julho de 2026, sendo que o valor total das inscrições para os dois participantes corresponde a R\$ 4.598,00 (quatro mil, quinhentos e noventa e oito reais). Destaca-se que a capacitação contínua dos membros do Comitê de Investimentos está alinhada aos princípios da eficiência administrativa, da boa governança e da gestão responsável dos recursos previdenciários, contribuindo diretamente para a melhoria da qualidade das decisões de investimento e para a proteção do patrimônio dos segurados. Dessa forma, entende-se como pertinente e de interesse público o custeio das inscrições dos dois membros do Comitê de Investimentos para participação no referido evento. Após a análise aprovamos por unanimidade o pagamento das inscrições e também o valor de R\$ 906,00 (novecentos e seis reais) para despesas relacionadas a locomoção e alimentação para cada membro. Dando prosseguimento à nossa reunião, foi objeto de análise o Processo nº 30/2026, referente as despesas com hospedagens dos dois membros referidos acima. A hospedagem mostra-se indispensável para assegurar a participação integral dos representantes do RPPS na programação do evento, possibilitando o adequado aproveitamento das palestras e demais atividades voltadas à capacitação e atualização na área de investimentos e gestão previdenciária. Foram apresentados os orçamentos abaixo:

1. **Hotelaria Accor Brasil S/A, inscrita no CNPJ de nº 09.967.852/0064-00**, no valor total de R\$ 4.468,76 (quatro mil quatrocentos e sessenta e oito reais e setenta e seis centavos);
2. **Transamérica Comercial e Serviços LTDA, inscrito no CNPJ de nº 56.548.779/0014-00**, no valor total de R\$ 5.325,60 (cinco mil trezentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos);
3. **Ibirapuera Park Hotel LTDA, inscrito no CNPJ de nº 53.355.004/0001-59**, no valor total de R\$ 7.585,04 (sete mil quinhentos e oitenta e cinco reais e quatro centavos).

Após análise das propostas apresentadas, optou-se pela contratação da empresa **Hotelaria Accor Brasil S/A, inscrita no CNPJ de nº 09.967.852/0064-00, no valor total de R\$ 4.468,76 (quatro mil quatrocentos e sessenta e oito reais e setenta e seis centavos)**, que apresentou a opção de menor valor, e que atendeu os requisitos de localização e adequação necessários ao cumprimento da finalidade da viagem institucional. Seguindo a pauta da reunião, o próximo objeto de análise foi o **Processo nº 29/2026**, referente a aquisição de passagens aéreas para os 02 (dois) membros do Comitê de Investimentos anteriormente mencionados, que participarão do Festival de Investimentos, a ser realizado na São Paulo, nos dias 23, 24 e 25 de julho de 2026. Justifica-se a aquisição das passagens aéreas em razão da necessidade de

Atenciosamente, pesquisado (assinatura)

deslocamento dos participantes para representação institucional do RPPS no referido evento, visando à capacitação técnica e atualização profissional na área de investimentos e gestão previdenciária. Foram apresentados os seguintes orçamentos:



1. **Morada Viagens e Turismo LTDA, inscrita no CNPJ de nº 51.537.628/0001-61,** no valor total de R\$ 2.289,00 (dois mil duzentos e oitenta e nove reais);
2. **Atrium Empresa de Viagens e Turismo LTDA, inscrita no CNPJ de nº 25.898.537/0001-41,** no valor total de R\$ 2.625,20 (dois mil seiscentos e vinte e cinco reais e vinte centavos);
3. **Comunica Conexão LTDA, inscrita no CNPJ de nº 19.867.793/0001-79,** no valor total de 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).

Após análise das opções disponíveis, este Conselho aprovou a alternativa de menor valor, que foi da empresa **Morada Viagens e Turismo LTDA, inscrita no CNPJ de nº 51.537.628/0001-61, no valor total de R\$ 2.289,00 (dois mil duzentos e oitenta e nove reais).** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, sendo a presente ata lida, aprovada e assinada pelos membros do Conselho. E, para constar, eu, **Alessandra Gomes da Silva Moreira**, secretária do Conselho Administrativo, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, segue devidamente assinada por mim e pelos demais presentes.

Alessandra Gomes da Silva Moreira _____

Carmosina Coutinho Novi Cardoso _____

Nívia Maria Pereira _____



Ato que autoriza a Contratação Direta nº 174/2026

Última atualização 25/05/2026

Local: Sarzedo/MG **Órgão:** FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SARZEDO

Unidade compradora: 1108 - Unidade Única

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 25/05/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 06031294000103-1-000029/2026 **Fonte:** Betha Sistemas

Objeto:

Requer a aquisição de passagens aéreas (ida e volta) para São Paulo/SP, para participação de 02(dois) representantes do Comitê de Investimento do IPRES no Seminário da Expert XP, a se realizar nas datas de 22 a 26 de julho de 2026, no São Paulo Expo.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 2.289,00	R\$ 0,00

Itens	Arquivos	Atas de Registro de Preço	Contratos/Empenhos	Histórico
Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total e
1	PASSAGEM AEREA IDA E VOLTA	2	R\$ 1144,50	R\$ 2.289,00

Exibir: 5 1-1 de 1 itens Página: 1

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.